



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1090/13 DE 23 DE OUTUBRO 2013.

“Determina a implantação de placas bilíngue informativas nas áreas turísticas do município de Porto Seguro.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo inciso IV do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a implantação do sistema de placas bilíngue informativas nas áreas turísticas do município de Porto Seguro.

Art. 2º - Em locais de grande visitação turística as placas contendo informações sobre aquele espaço ou localidade, contendo sua história, importância e vias de acesso, deverão ser instaladas em locais de fácil visualização.

Art. 3º - O sistema de placas bilíngue, deverá obrigatoriamente conter informações nos seguintes idiomas:

- I – Português;
- II – Inglês;
- III - Espanhol.

Parágrafo único – A critério dos órgãos de turismo e cultura, poderá ser acrescidos outros idiomas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 23 de outubro de 2013.


Cláudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costuma.

EM 23 / 10 / 2013



